



PORTARIA Nº. 02, DE 10 DE JULHO DE 2020

Declara no âmbito do município de Baixio – CE, estado de transmissão comunitária pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXIO, no uso das atribuições que lhe conferem A Lei Orgânica do Município, as Leis Federais 8.080/90 e 8.132/90 e a Constituição Federal de 1988, e,

Considerando a atual situação de pandemia global pelo Novo Coronavírus (COVID-19) declarado pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 188 de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 454 de 20 de março de 2020 que declara situação de transmissão comunitária pelo Novo Coronavírus em todo território nacional;

Considerando que em 20 de março de 2020 o Governo do Ceará declarou situação de transmissão comunitária pelo Novo Coronavírus em todo território estadual;

Considerando o crescente número de casos confirmados pelo Novo Coronavírus no município de Baixio, não sendo mais possível identificar na maioria dos casos a origem de sua infecção, resolve:

Art. 1º Fica declarado, em todo o território municipal, o estado de transmissão comunitária pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Como medida de contenção não-farmacológica da transmissão da COVID-19, será adotado o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período de 14 (quatorze) dias.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com sintomas respiratórios a apresentação de tosse, dor de garganta, coriza, dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre, quando confirmada por profissionais de saúde.

Art. 3º O isolamento poderá ser determinado por profissionais de saúde, equipes de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, bem como pelas equipes de fiscalização legalmente constituídas por ato oficial do chefe do Executivo Municipal por 14 (quatorze) dias, considerando o início dos sintomas respiratórios,



Prefeitura Municipal de Baixio
Secretaria Municipal de Saúde de Baixio
Administração: Ação com Humanização
Gestão 2017-2020



contato com casos potencialmente suspeitos ou confirmados por critérios laboratoriais para o COVID-19.

§ 1º O prazo para o cumprimento do isolamento social poderá ainda ser estendido ou diminuído de acordo com os protocolos e/ou notas técnicas emitidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde ou Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

§ 2º Para as pessoas assintomáticas que residem com a pessoa sintomática será possível a determinação de um novo período de isolamento caso venham a manifestar os sintomas respiratórios previstos no parágrafo único do art. 2º ou tenham resultado laboratorial positivo para COVID-19.

§ 3º A medida de isolamento deverá ser formalizada e cumprida mediante assinatura dos seguintes documentos assinados pelas pessoas a quem se destinam:

I - Termo de consentimento livre e esclarecido e do termo de declaração;

Art. 4º As pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, bem como àquelas portadoras de doenças crônicas devem observar o distanciamento social, evitando deslocamentos desnecessários e mantendo apenas aqueles para realização de atividades estritamente necessárias, evitando também aglomerações de quaisquer naturezas, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas, adotando ainda as medidas de biossegurança e higiene para prevenção da disseminação da COVID-19.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sheyla Lilianne Farias Ramalho
Secretária Municipal de Saúde